1-2

Publicado no "Correio Joseense" nº 1298 de 28/5/

Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 195

DECRETO Nº 48

de 29 de maio de 1950

O Prefeito Sanitário de São José dos Campos, usando de suas atribuições de acordo com o artigo 52, da Lei nº 1, de 18 de setembro de 1947, decreta:

Artigo 1º - A verba codificada sob nº 311/8-81-3, constante das Tabelas Explicativas complementares ao orçamento vigente, passa a ter a seguinte discriminação:

311/8-81-3 - Material de Consumo

a) Conservação de vias não calçadas

Aquisição de gazolina, cal, areia e outros Cr$ 9.700,00

b) Conservação de calçamento

Aquisição de pixe, arenito e outros .....Cr$ 31.300,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Sanitário

Registrado e publicado na Divisão Administrativa em 29 de maio de 1.950.-

pel. Chefe da Divisão Administrativa